

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

Procedimento Arbitral nº 23433/GSS/PFF

CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS GALVÃO -153 S/A

Requerente

Vs.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

UNIÃO FEDERAL

Requeridas

TRIBUNAL ARBITRAL

Anderson Schreiber

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

ORDEM PROCESSUAL Nº 04

Brasília, 04 de dezembro de 2019

1. No dia 03 de dezembro de 2019, a Requerida 2, União Federal, juntou ao presente procedimento documento novo, consubstanciado na Nota AST/DECRO N.º 018/2019 encaminhada pelo BNDES (R2-87).
2. Tendo em vista a proximidade da audiência, designada para o próximo dia 12 de dezembro de 2019 e a necessidade de se franquear às demais partes o direito ao contraditório e à ampla defesa sobre o referido documento, o Tribunal Arbitral decide:
 - (i) Conceder prazo até o dia 19.12.2019 para a Requerente e a Requerida 1 se manifestarem, querendo, sobre o documento R2-87, juntado pela Requerida 2;
 - (ii) Determinar que esse documento não poderá ser utilizado por nenhuma das partes na audiência que será realizada no próximo dia 12 de dezembro de 2019.
3. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Anderson Schreiber e Patricia Ferreira Baptista.

Brasília, 4 de dezembro de 2019.



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente